



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.605, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data publiquei esta Lei no *placard* do Município de Morrinhos.

Estipula valores de bolsa-estágio.

Morrinhos, aos ____ / ____ / ____

Jane Aparecida Ferreira
=Responsável pelo *placard*=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, e considerando o disposto na Lei Federal nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977 c/c a Lei Municipal nº 1.145, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de março de 2008, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Considerando 08 (oito) horas trabalhadas: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);

II – Considerando 04 (quatro) horas trabalhadas: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 25 de fevereiro de 2010; 164º de Fundação e 127º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

VALDEMAR VIEIRANUNES
=Secretário de Finanças=

Fabiana Aparecida Nunes de Toledo
Aloizo Francisco do Nascimento
Emerson Martins Cardoso



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Gabinete do Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.296, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

1. O Município de Morrinhos através da Lei nº 2.417, de 28 de março de 2008, criou no âmbito municipal o “*Programa Bolsa-Estágio*”, onde poderá se valorizar o trabalho dos estudantes, como forma de estímulo ao seu aprendizado. Constava da exposição de motivos do Projeto de Lei da época, que se transformara na referida lei:

“Ora, ferramenta importante para a obtenção de bagagem profissional e formação de relações no mercado de trabalho, o estágio é geralmente o primeiro passo na trajetória da profissão a ser conquistada, sendo exigência obrigatória na formação de vários cursos de graduação.

Além da experiência que o estágio traz, muitas vezes, os benefícios da remuneração podem servir inclusive no auxílio das despesas do estudante. Uma alternativa que possibilita a inclusão de tantos jovens no concorrido mercado de trabalho tem sido instrumento de formação do futuro profissional. Para o Prof. Denis Donaire, “*o estágio possibilita ao estudante consolidar a aprendizagem acadêmica e fazer vivenciar o funcionamento da organização. Como observador de tantas ações em uma empresa e executando-as na prática, o estudante se familiariza com o trabalho*” – ressalta o coordenador.

Embora exista muita discussão em relação à questão do estágio, quando utilizado por algumas empresas como substituição de vagas efetivas, ou mesmo em casos onde a vaga não corresponde exatamente ao estudo, o professor destaca que é necessário observar o caminho a ser alcançado. A importância do estágio está em vivenciar um outro mundo, o do fazer, e não só do saber, e é nesse contexto que se adquire uma postura profissional.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Gabinete do Prefeito

O estudante deixa os modelos e passa à representação do real, sem falar nas relações interpessoais dos estagiários. A orientação importante, que ele dá é que se busquem vagas que complementem a formação acadêmica e a melhor formação do profissional, e quando possível, a conquista da efetivação, muitas vezes pela dedicação e socialização.”

2. Imbuído em tal espírito, de valorização do diploma legal, é de se notar que o valor do salário mínimo aumentou no mês de janeiro de 2010, sendo que a bem da verdade esse era o referencial para disposição de valores de “*bolsa-auxílio*” em âmbito municipal, vale dizer, o salário mínimo a partir de 01º de janeiro de 2010 foi para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), sendo que a lei municipal de que tratamos o acompanhará, visando apoiar os estudantes que recebem o benefício, caso a proposta seja aprovada pela Colenda Casa de Leis.

3. Em razão do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.296, de 18 de fevereiro de 2010, visando apreciação da Câmara Municipal de Morrinhos.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

Valdemar Vieira Nunes
Fabiana Aparecida Nunes de Toledo
Aloizo Francisco do Nascimento
Emerson Martins Cardoso